



TC 020.372/2009-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 1686/2013-TCU-2ª Câmara, peça 23, documento 49.822.917-4, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo o tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-MT, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsável	Ofício	Aviso de recebimento (peça)	Documento
VALBER DA SILVA MELO – Procurador da empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda.	591	40	50.003.844-2
PEDRO REINDEL FONSECA FILHO – Administrador provisório da herança do Sr. Pedro Reindel Fonseca	576	44	50.033.786-6
LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR – Procurador de Luiz Antônio Trevisan Vedoin	651	39	49.996.305-3

2. Dessa Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, 10 de junho de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog